



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

ESCLARECIMENTO 2

Ref. Concorrência nº 6/2018

Processo nº 03633/2018 SC nº 017844

No tocante ao disposto na cláusula 1.1, referente ao objeto da concorrência, há menção quanto a necessidade da concorrente fornecer programa de ensino estruturado para professores e alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio da Rede Sesi de Educação, composto por: Sistema Estruturado de Ensino para a Educação Básica; Simulado Prova Brasil para alunos do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental; Simulado ENEM para alunos do 2º e 3º ano do Ensino Médio; Programa de Educação Bilingue (Língua Portuguesa e Língua Inglesa) para a Educação Básica; Sistema Estruturado de Ensino para o Novo Ensino Médio e, a parte que gerou o presente questionamento, refere-se ao seguinte termo: “e Desenvolvimento de material didático inédito de Educação Básica para a Rede Sesi (nas versões Web e dispositivos móveis), conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.”. Ocorre, entretanto, que não fica claro se o desenvolvimento em tela haverá de ser totalmente novo, inédito, assim questiona-se quanto a isso, a Licitante terá que desenvolver e apresentar um projeto inédito nesse tocante?

Resposta 1 - Com relação ao material do Sistema Estruturado de Ensino da Educação Básica, a aquisição a ser realizada imediatamente após o certame levará em consideração o material didático existente no mercado que mais se adeque aos princípios pedagógicos referenciados e descritos no Anexo I-B do Edital, levando-se em consideração a impossibilidade de se desenvolver um material em tempo hábil.

Com relação ao Sistema Estruturado do Novo Ensino Médio, para efeito de participação no certame, o licitante deverá entregar um projeto editorial contendo a organização curricular do 1º ao 3º ano para cada itinerário formativo, conforme previsto no item 2.5 do Termo de Referência e descrito no Anexo I-F.

O material didático “inédito” descrito no item 2.6 do Termo de Referência, referente ao Sistema Estruturado de Ensino da Educação Básica, deverá ser desenvolvido após 365 dias do primeiro contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame, e deverá atender exatamente todos os princípios pedagógicos referenciados e descritos no Anexo I-B.

Em caso afirmativo, no tocante aos Direitos Autorais de referido programa de ensino inédito, como a concorrente deverá atestar deter referidos direitos autorais do programa inédito?

Resposta 2 - Os direitos autorais do material referente ao Sistema Estruturado de Ensino da Educação Básica e do Novo Ensino Médio deverá ser cedido ao Sesi/DN após finalização do desenvolvimento do material didático, como mencionado nos itens 2.5 e 2.6 do Anexo I (Termo de Referência).

Com relação ao Sistema Estruturado do Novo Ensino Médio, para efeito de participação no certame, o licitante deverá entregar um projeto editorial contendo a organização curricular do 1º ao 3º ano para cada itinerário formativo, conforme previsto no item 2.5 do Termo de Referência e descrito no Anexo I-F.

Ainda, em referido item 1.1, há expressa menção ao Anexo I do Edital, onde em seu item 13.4, digita que a Concorrente haverá de apresentar cópia dos contratos de direitos autorais, referida cópia deverá ser autenticada ou cópia simples bastará?

Resposta 3 – As cópias deverão ser autenticadas.

Com relação ao item 13.6 do Anexo I, há menção quanto a obrigatoriedade de atualização constante do programa de ensino inédito, referidas atualizações deverão ocorrer com que periodicidade?

Resposta 4 – As atualizações deverão ser realizadas sempre que demandadas pelo SESI DN, considerando nova legislação da educação brasileira ou nova orientação curricular da Rede SESI.

Quanto a elaboração do sistema de ensino inédito, conjugando educação básica e novo Ensino Médio, questionamos se o valor referente a tal objeto também deve estar contemplado na proposta de preço? A composição do preço deverá levar em consideração o sistema de ensino que será utilizado nos primeiros anos e, também, o sistema de ensino inédito que será produzido com exclusividade para o Contratante?

Resposta 5 – Exatamente. A composição do preço para participação do certame deverá levar em consideração o desenvolvimento do material inédito tanto do Sistema Estruturado de Ensino da Educação Básica quanto do Sistema Estruturado de Ensino do Novo Ensino Médio.

Com relação aos documentos mencionados nos itens 13.1 e 13.1.1, relativos a comprovação de direitos autorais questionamos em qual momento específico deverá ser feita a referida comprovação documental?

Resposta 6 - Os direitos autorais do material didático do Sistema Estruturado do Novo Ensino Médio deverá ser cedido ao SESI/DN após finalização do seu desenvolvimento. Na etapa da proposta técnica a empresa deverá apresentar o projeto editorial.

As amostras devem ser entregues juntamente com os envelopes, mas por serem muitas as caixas, e em função de logística, questionamos se as mesmas podem ser entregues por transportadora, diretamente no endereço onde será realizada a sessão de licitação.

Em caso positivo, por favor, informar quais devem ser os cuidados a serem tomados e qual a pessoa responsável pelo recebimento das mesmas.

Resposta 7 - As amostras podem ser entregues por transportadoras mas a licitante deverá encaminhar as caixas, devidamente identificadas com a modalidade e o número da licitação, aos cuidados da Comissão de Licitação.

Há a previsão de que "No ato da assinatura do primeiro contrato, a Licitante firmará, ainda, um Termo de Compromisso de Entrega de Conteúdo Inédito Desenvolvido, a ser entregue para o SESI DN, o qual deverá ser rubricado e assinado pela Licitante com devido reconhecimento de firma, conforme modelo contido no Anexo I-H", ainda que seja claro que se trata de documento a ser entregue na assinatura do contrato, pelo licitante ganhador, requeremos o esclarecimento se o documento do Anexo I-H deve ser entregue juntamente com os envelopes A, B e C.

Resposta - Como previsto no item 2.6 do Anexo I – Termo de Referência, no ato da assinatura do primeiro contrato, a Licitante firmará, ainda, um Termo de Compromisso de Entrega de Conteúdo Inédito Desenvolvido, a ser entregue para o SESI DN, o qual deverá ser rubricado e assinado pela Licitante com devido reconhecimento de firma, conforme modelo contido no Anexo I-H.

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Brasília, 21 de novembro de 2018.